



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 570, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a Comissão Escolar de Segurança e
Prevenção – CESP, no âmbito do Município de
Bayeux, e dá outras providências.

A Prefeita constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.45 IV, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e demais normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bayeux, a Comissão Escolar de Segurança e Prevenção – CESP, com a finalidade de planejar, coordenar e executar ações integradas de prevenção à violência, ao uso de drogas e a outras situações de risco no ambiente e no entorno das unidades escolares da rede pública municipal.

Art. 2º A Comissão Escolar de Segurança e Prevenção – CESP será comandada pela Guarda Civil Municipal de Bayeux – GCM, em razão de sua atuação no policiamento comunitário, prevenção primária à violência e proximidade com a comunidade escolar.

Art. 3º A CESP terá caráter intersetorial, sendo composta pelos seguintes membros:

I – 04 (quatro) representantes da Guarda Civil Municipal de Bayeux, que exercerá o comando da Comissão;

II – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação; responsável pela coordenação pedagógica;

III – 04 (quatro) representantes da Chefia de Gabinete;

IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde; preferencialmente vinculado ao CAPS;

V – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; preferencialmente vinculado ao CRAS, para apoio psicossocial;

VI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar do Município de Bayeux;

VII – 01 (um) representante dos pais ou responsáveis legais dos alunos;

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal dos respectivos órgãos, funcionando a Comissão com a nomeação mínima de 3 (três) membros, sendo obrigatoriamente 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) representante da área de Segurança Pública, preferencialmente da Guarda Civil Municipal, e 1 (um) representante da Chefia de Gabinete.

Art. 4º Compete à Guarda Civil Municipal de Bayeux, no comando da Comissão Escolar de Segurança e Prevenção – CESP:

I – Realizar rondas escolares preventivas, especialmente nos horários de entrada e saída dos turnos escolares;

II – Promover ações educativas e palestras, incluindo orientação profissional sobre a carreira na área de segurança pública e os riscos do envolvimento com o crime organizado;

III – Executar o mapeamento de riscos, identificando pontos de vulnerabilidade e possíveis locais de comercialização de entorpecentes no entorno das unidades escolares, para encaminhamento às autoridades competentes;

IV – Capacitar porteiros, inspetores e servidores escolares, qualificando-os para a identificação de comportamentos suspeitos e objetos ilícitos;

V – Atuar na mediação de conflitos, priorizando ações preventivas e educativas.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Bayeux:

I – Articular as ações pedagógicas de prevenção;

II – Apoiar a execução das atividades da Comissão no ambiente escolar;

III – Promover a integração entre gestores escolares, professores, alunos e famílias.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Bayeux, conforme o caso:

I – Realizar o acolhimento psicossocial dos alunos em situação de risco;

II – Encaminhar os casos para atendimento especializado, quando necessário;

III – apoiar ações preventivas voltadas à saúde mental e à redução de danos.

Art. 7º O Conselho Tutelar do Município de Bayeux atuará como órgão fiscalizador e garantidor dos direitos da criança e do adolescente, acompanhando os casos identificados pela Comissão.

Art. 8º O fluxo de atuação da Comissão Escolar de Segurança e Prevenção – CESP obedecerá ao seguinte modelo:

I – A Guarda Civil Municipal atuará na prevenção externa, vigilância e segurança do entorno escolar;

II – A Secretaria Municipal de Educação atuará nas ações pedagógicas e preventivas internas;

III – A Secretaria Municipal de Saúde ou Assistência Social e Segurança Alimentar atuará no acolhimento e acompanhamento psicossocial;

IV – Os casos que envolvam violação de direitos serão encaminhados ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos competentes.

Art. 9º A participação dos membros da Comissão Escolar de Segurança e Prevenção – CESP será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 10 Este Decreto poderá ser regulamentado por atos complementares, quando necessários à sua execução.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Bayeux, 19 de janeiro de 2026.



TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO

Prefeita Municipal